

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para garantir a segurança patrimonial da UEG - Unidade Universitária de Itumbiara, incluído todos os materiais e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações do(s) Material(ais) e/ou Serviço(s)	Código Comprasnet	Estimativa de Custo	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	52	Unid	Câmera bullet 1080p full hd lente 3,6mm alcance de 20 mt, sensor de 1/2.7" 2 megapixels cmos, pixels 1920 (h) x 1080 (v), linhas 1920h, ângulo de visão horizontal 96°, ângulo de visão vertical 51°	79100	249,54	12.976,08
	2	21	Unid	Câmera dome 1080p full hd lente 3,6mm alcance de 20 mt, sensor de 1/2.7" 2 megapixels cmos, pixels 1920 (h) x 1080 (v), linhas 1920h, ângulo de visão horizontal 108°, ângulo de visão vertical 60°	79099	214,30	4.500,30
	3	01	Unid	Câmera speed dome hd-cvi zoom 20x full hd sensor: 1/2.8" 1 megapixel cmos pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v); linhas horizontais: 1920 (h) resolução real: hd (1080p) analógico: (600 tvl) lente: f=5,3 mm (wide) a 106 mm (tele), f1.6 a f2.8 ângulo de visão horizontal: 66,5° (zoom mínimo) / 4,62° (zoom máximo) ângulo de visão vertical: 41° (zoom mínimo) / 2,72° (zoom máximo) zoom óptico: 20 x zoom digital: 4x	60075	3.868,56	3.868,56
	4	4500	MT	Cabo de rede, Tipo: Cabo LAN, Construção: RoHS Compliant, Categoria 5e, U/UTP (não blindado), PVC - CMX	64829	3,67	16.515,00
	5	01	Unid	DVR 16 canais, Processador Principal: Integrado de alta performance, Sistema	63615	2.245,75	2.245,75

			operacional: Linux embarcado, Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR, Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, 2 portas USB 2.0, Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2A, Consumo (Potência): 12 W (sem disco rígido).			
6	02	Unid	DVR 32 canais full HD, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP Visualização em 5MP e 6MP IP Gravação de todos os canais em 5MP-Lite e 6MP IP Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento, Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif, Suporta 2 discos rígidos, Edição de áudio e vídeo, Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	54189	3.445,06	6.890,12
7	05	Unid	HD 4TB 3.5" 5400 RPM Capacidade: 4 TB Interface: SATA 6 Gb/s Tecnologia de gravação: SMR Projeto da unidade: Air	76147	1.151,75	5.758,75
8	03	Unid	Nobreak 1200va 600w Bivolt Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, True RMS, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Porta fusível externo com unidade reserva.	74312	1.070,25	3.210,75
9	03	Unid	Rack servidor de parede 19 polegadas 7u x 470mm. Estrutura em chapa de aço monobloco com teto, base e fundos.	85796	588,23	1.764,69
10	01	Unid	Serviço de instalação 74 (setenta e quatro) câmeras, 03 (três) dvrs, 03 (três) racks, 03 (três) nobreaks e 05 (cinco) HDs incluído todos os materiais e equipamentos necessários para sua execução. As câmeras devem ser instaladas nas seguintes áreas das dependências da UEG - Unidade Universitária de Itumbiara: 02 (duas) na área da piscina poliesportiva (área de acesso e casa de máquinas) 02 (duas) na área externa próximo ao ginásio de esporte (nas extremidades, sendo uma em cada entrada) 03 (três) na área interna do ginásio de esportes (sala de materiais esportivos, área da quadra sendo uma em cada extremidade)	60037	41.874,87	41.874,87

08 (oito) área do estacionamento

02 (duas) no Hall de entrada

01 (uma) na Cantina

01 (uma) Hall de entrada do auditório

05 (cinco) Área interna do auditório incluindo o palco (uma em cada extremidade e uma no palco)

02 (duas) no Laboratório de informática

02 (duas) no Laboratório de química

02 (duas) no Laboratório de práticas clínicas

02 (duas) no Laboratório de fármaco

02 (duas) no Laboratório de biologia

02 (duas) no Laboratório de anatomia

04 (quatro) no Laboratório de simulação realística (dois ambientes)

02 (duas) na área de acesso ao laboratório de simulação realística (duas entradas)

04 (quatro) na Biblioteca (dois ambientes)

01 (uma) no Corredor entre o espaço da xerox e depósito

Bloco administrativo:

01 (uma) na Recepção

01 (uma) na Sala dos professores

01 (uma) na Sala das coordenações de curso

01 (uma) na Piso superior: corredor

02 (duas) na Secretaria (dois ambientes)

01 (uma) na Sala técnica

Bloco das salas de aula:

01 (uma) no Corredor de acesso secundário (divisa do bloco)

02 (duas) na Escada principal

02 (duas) na Escada secundária (divisa do bloco)

02 (duas) na Rampa de acesso

			06 (seis) no Piso térreo (próximo a entradas dos laboratórios e no percurso do corredor 06 (seis) no Piso superior (próximo a entradas dos laboratórios e no percurso do corredor As câmeras serão instaladas na infraestrutura existente de modo a cobrir toda a área de cada dependência na UEG - Unidade Universitária de Itumbiara. 01 rack, 01 DVR, 01 nobreak e 01 HD devem ser instalados na guarita; 01 rack, 01 DVR, 01 nobreak e 02 HDs devem ser instalados na sala técnica do bloco administrativo; 01 rack, 01 DVR, 01 nobreak e 02 HDs devem ser instalados na sala técnica do bloco de salas de aula. Fixar os racks, realizar todo o serviço de parte elétrica, instalação e configuração necessária das câmeras, racks, DVRs, nobreaks e HDs para seu pleno funcionamento. Realizar serviço de cabeamento subterrâneo de aproximadamente 190 metros entre os prédios da UEG - Unidade Universitária de Itumbiara (área da piscina, ginásio de esportes, estacionamento, guarita, bloco administrativo e bloco de salas de aula) para conectar todas as câmeras, DVRs, racks, nobreaks e HDs incluído todos os serviços, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, tais como escavações, passagem de cabos, cabos, tubos, conduítes, dentre outros.			
--	--	--	--	--	--	--

Total (R\$)**99.604,87**

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI n. 45296518) e Justificativa (Doc. SEI n. 45296536).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

(x) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de câmeras de vídeo na Unidade Universitária de Itumbiara, incluindo materiais e serviços, permitindo a vigilância eletrônica do perímetro. O pedido se justifica pois a ausência de vigilância armada coloca em risco o público que frequenta a Unidade bem como a guarda dos bens materiais, documentos e patrimônio da UEG. Ademais, a Unidade Universitária de Itumbiara dista 11 (onze) quilômetros da cidade de Itumbiara. O Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás está a 05 (cinco) quilômetros de distância, sendo precária a vigilância por parte dos órgãos estatais de segurança pública. Importa ressaltar que a modernidade possibilita o uso de vigilância eletrônica, com uso de sistemas de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo, fixas ou móveis, em

local público, favorecendo o fornecimento de dados para a segurança pública e inibindo a ação de marginais. Assim, com a aquisição de 74 (setenta e quatro) câmeras e os aparelhos de gravação, a segurança do local terá excelente instrumento colaborativo para auxiliar na segurança na Unidade Universitária de Itumbiara.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (AIS) E/OU SERVIÇOS:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DO (S) MATERIAL (AIS) E/OU SERVIÇOS:

Fornecida Pela Fabricante

7. LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (AIS) E/OU SERVIÇOS:

Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Itumbiara - Av. Modesto de Carvalho, S/Nº - Bairro: Distrito Agro Industrial - CEP: 75536-100 - Cidade: Itumbiara - GO

8. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

9.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea "b" desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **YARA OLIVEIRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 05/05/2023, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MEIRA, Coordenador (a)**, em 11/05/2023, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 12/05/2023, às 06:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47386973** e o código CRC **AE18C170**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ITUMBIARA
AVENIDA MODESTO DE CARVALHO S/N, S/C - Bairro DISTRITO AGRO INDUSTRIAL -
ITUMBIARA - GO - CEP 75536-100 - (64)3431-9250.



